



Defensor Público Geral - DPGE

Ato de Exoneração

| De 29.11.2022

Referência: Processo nº E-20/001.011567/2022

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 09/11/2022, **ISABELA BRASIL DE ANDRADE LAGOEIRO JORGE**, matrícula nº 30950984, do cargo de Analista Processual, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202201929 - Protocolo: 1013590

Referência: Processo nº E-20/001.011883/2022

EXONERA, com validade a contar de 22/11/2022, **MARCOS PAULO DULTRA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 30955678, do cargo de Assistente, Símbolo DAI-4, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202201929 - Protocolo: 1014878

Ato de Deferimento

| De 29.11.2022

Referência: Processo nº E-20/001.006242/2022 - Interessado(a): HELENA ZANI MORGADO

Considerando o constante nos autos do processo E-20/001.006242/2022, bem como a decisão por unanimidade proferida pelo Conselho Superior na reunião de 21 de novembro de 2022, fica ratificada a publicação do ato de deferimento datada de 01.08.2022, referente à cessão da Defensora Pública **HELENA ZANI MORGADO**, pelo prazo de 2 (dois) anos, com validade a contar de 01º de julho de 2022, com ônus para o órgão cessionário (Superior Tribunal de Justiça).

Id: 202201930 - Protocolo: 1013871

Aviso Geral

| De 30.11.2022

Referência: Processo nº E-20/001.000905/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos integrantes da Instituição e às pessoas interessadas que, em razão do dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, fica estabelecido ponto facultativo no dia **05 de dezembro de 2022 (segunda-feira) em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.**

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

Ato de Deferimento

| De 29.11.2022

Referência: Processo nº E-20/001.001947/2022 - Interessado(a): JULIANA COUTINHO ALMEIDA DE SOUZA, matrícula: 30955587

Considerando o Despacho o Despacho NUDIR 1010627, **CONCEDO** o direito à percepção de 10%, 15% e 20% de triênios, correspondente ao direito às percepções do 1º, 2º e 3º triênios, com validade a contar de 07.01.2022, de acordo com o art. 103 da Lei Complementar 06/77, e Parecer da Assessoria de Assuntos Institucionais no presente processo.

Id: 202201931 - Protocolo: 1014341

Decisão de Procedimento Apuratório

| De 29.11.2022

Referência: Processo nº E-20/001.005867/2019

Em razão do apurado no PAD sob o nº E-20/001.005867/2019, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente pelas razões aqui expostas, entre as quais, a falta de atuação da fiscalização nos prazos fixados em resolução para instrução do PAD que gerou um expressivo lapso temporal, e em atendimento ao princípio da autotutela administrativa, onde a Administração pode rever seus atos por motivo de interesse público superveniente. Além disso, diante da perda do caráter instrumental da aplicação da penalidade, **RECONSIDERO** o despacho decisório 2204 (0299351) que determinou a aplicação da penalidade de advertência.

Id: 202201943 - Protocolo: 1012324

Conselho Superior - CS

Deliberação

| De 30.11.2022

Referência: Processo nº E-20/001.007893/2020

**DELIBERAÇÃO SECS/DPGERJ Nº 157 DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2022**

